



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

NOTA TÉCNICA Nº 2 / 2026 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria-RS, 01 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 23873.005605/2026-61

INTERESSADOS: Direção Geral e Comunidade Acadêmica do IFFar *Campus* Alegrete

ASSUNTO: Orientações para a continuidade das atividades educativas no *Campus* Alegrete durante a suspensão de atividades letivas presenciais por conta da situação de emergência climática.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Estabelece orientações técnicas e esclarece os procedimentos necessários para a continuidade das atividades educativas no *Campus* Alegrete, no período de 5 de outubro a 13 de novembro de 2026.

2. REFERÊNCIA

- 2.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 2.2. Decreto nº 429, de 28 de setembro de 2026;
- 2.3. Resolução CNE/CP nº 3, de 10 de julho de 2026;
- 2.4. Resolução Consup nº 35, de 6 de outubro de 2025;
- 2.5. Portaria Eletrônica IFFar nº 1718, de 28 de setembro de 2026.

3. ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Sobre o calendário acadêmico:

3.1. O *Campus* Alegrete terá acrescido ao calendário acadêmico o número de dias letivos correspondente ao número de dias de aulas canceladas do calendário acadêmico vigente do *campus*, para o efetivo cumprimento dos 200 dias letivos.

3.1.1. O novo calendário acadêmico do *Campus* Alegrete deverá ser apreciado pelo Colegiado de *Campus* e enviado, após aprovação, para a Pró-Reitoria de Ensino, para fins de registro e publicação.

3.1.2. Caso o novo calendário acadêmico ultrapasse as datas previstas no calendário acadêmico referência, a Pró-Reitoria de Ensino encaminhará o processo ao Conselho Superior, visando à aprovação de calendário acadêmico distinto ao Calendário Referência 2026, aprovado pela Resolução Consup nº 35, de 2026.

Da reposição da carga horária dos componentes curriculares:

3.2. A reposição da carga horária dos componentes curriculares para o atendimento ao disposto na Portaria Eletrônica IFFar nº 1.718, de 28 de setembro de 2026, deverá ser realizada com atividades pedagógicas não presenciais, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.2.1. Compete ao *Campus* Alegrete dar ampla divulgação para os estudantes e comunidade acadêmica, bem como orientar a devida publicação pelo docente no seu componente (Turma Virtual), da forma de reorganização dos conteúdos/dias a serem recuperados.

3.2.2. A continuidade das atividades educativas da forma como prevista no item 3.2 só poderá ser estendida, com nova emissão de Portaria autorizativa, mediante análise técnica através do acompanhamento de instrumento de monitoramento das ocorrências e das medidas adotadas, conforme preconizado na Resolução CNE/CEB nº 03, de 2026.

3.3. Sanados os motivos que inviabilizam a continuidade das atividades educativas de maneira presencial, o cumprimento da carga horária ocorrerá por meio de atividades presenciais.

Quanto ao registro no diário de classe:

3.4. As aulas previstas no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2026 deverão ser canceladas no registro do diário de Classe.

3.4.1. A Portaria Eletrônica IFFar nº 1718, de 2026, e a esta Nota Técnica deverão ser citadas como justificativa para o cancelamento.

3.4.2. São orientações para o novo registro de recuperação do dia letivo:

a) inserir aula extra na Turma Virtual do SIGAA, no item "Nova Aula Extra";

b) selecionar Tipo "reposição", na nova data estabelecida pelo calendário acadêmico aprovado no Colegiado de Campus ou Consup; e

c) informar no item "descrição" da aula extra de reposição: "conteúdo xxxxxxx ministrado em reposição à aula cancelada no dia xx, em virtude da Portaria Eletrônica IFFar nº 1718, de 28 de setembro de 2026".

3.5. Para a garantia da continuidade educativa durante a suspensão de atividades letivas presenciais no *Campus* Alegrete, no período de 5 de outubro a 13 de novembro de 2026, as aulas deverão ser realizadas por meio de atividade pedagógica não presencial, como opção de recuperação nos cursos da modalidade presencial.

3.6. Sobre a presencialidade, nos cursos ofertados na modalidade presencial, o SIGAA solicitará automaticamente o registro da frequência dos estudantes, não dispondo de outra forma de registro no sistema no período de 5 de outubro a 13 de novembro de 2026.

3.6.1. Neste período, deverá ser realizado o registro da presença dos estudantes no SIGAA, exclusivamente para fins de regularização e formalização dos registros acadêmicos no sistema - o registro de presença efetuado nesse período:

a) não caracteriza,

b) não comprova,

c) não deve ser interpretado como efetiva presencialidade do estudante na instituição, e

d) tampouco como comparecimento às dependências do *Campus*, tendo finalidade exclusivamente administrativa e de adequação dos registros acadêmicos à funcionalidade disponível no SIGAA.

3.7. O registro no diário de classe em dias de atividades pedagógicas não presenciais deverá explicitar, na descrição dos conteúdos ministrados, a utilização de atividade pedagógica não presencial, indicando o uso do SIGAA como ferramenta de mediação e acompanhamento das atividades acadêmicas.

3.7.1. Essas orientações são aplicáveis aos cursos de todos os níveis de ensino ofertados na modalidade presencial pelo IFFar (médio, subsequente, graduação e pós-graduação).

Dos auxílios estudantis

3.8. O pagamento de benefícios oriundos de editais de concessão de auxílio estudantil não será interrompido durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais em função da situação de emergência climática e desastre associado no *Campus* Alegrete.

3.8.1. Havendo disponibilidade orçamentária e constatadas situações emergenciais, poderá ser verificada a viabilidade da concessão de Auxílio Eventual, observadas as normativas institucionais vigentes e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Das demais ações de ensino, pesquisa e extensão

3.9. São orientações a respeito dos Projetos de Ensino:

3.9.1. É orientado que o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) do *Campus* Alegrete realize a avaliação dos Projetos de Ensino em execução quanto à viabilidade de sua continuidade por meio de ferramentas de mediação, prevendo inclusive a alteração das atividades e do cronograma previstos nos projetos de ensino.

3.9.2. É recomendado que os encaminhamentos oriundos da análise do NPI sejam registrados em Ata, para fins de monitoramento das medidas adotadas pelo IFFar diante da situação de emergência climática e desastre associado.

3.10. São orientações a respeito das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica:

3.10.1. Não haverá suspensão total dos projetos durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais, porque os ciclos de execução dos projetos de pesquisa e das bolsas de iniciação científica e tecnológica do IFFar são organizados em consonância com os calendários e cronogramas estabelecidos pelas agências externas de fomento (CNPq e FAPERGS); bem como os projetos de PD&I envolvem compromissos e obrigações assumidos com as empresas demandantes.

3.10.2. É orientada a continuidade das atividades vinculadas aos projetos de pesquisa, respeitadas as condições de segurança e as especificidades de cada projeto:

a) especialmente por meio de atividades que possam ser desenvolvidas de forma mediada por tecnologias pelos coordenadores, membros das equipes e estudantes bolsistas ou voluntários;

b) o plano de trabalho e o cronograma do projeto poderão ser ajustados, para realizar a readequação das atividades propostas.

c) as possíveis adequações de planos de trabalho e cronograma dos projetos deverão ser relatadas e justificadas nos relatórios finais dos projetos, bem como nos relatórios dos estudantes bolsistas ou voluntários.

3.10.3. Nos casos em que a suspensão das atividades presenciais ou os efeitos da emergência climática e desastre associado tenham impactado significativamente a execução dos projetos de pesquisa, a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEPs) do *campus* Alegrete, poderá formalizar a situação à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), ao final do ciclo de execução dos projetos.

3.10.4. A partir da formalização, a PRPPGI analisará e poderá autorizar a flexibilização dos prazos estabelecidos nos editais institucionais, especialmente aqueles relativos à entrega dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas, à prestação de contas dos recursos de fomento e a outras obrigações regulamentadas nos respectivos editais que tenham sido diretamente afetadas.

3.11. São orientações a respeito das atividades de extensão e dos programas governamentais:

3.11.1. As situações relacionadas às Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, eventos, produtos e prestação de serviços) serão analisadas individualmente, em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão (Proex), a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção do *Campus* Alegrete e o Coordenador da Ação de Extensão quanto a viabilidade de execução e cumprimento do cronograma estabelecidos.

3.11.2. As situações relacionadas aos programas governamentais serão analisadas, em articulação, com:

- a) a Proex;
- b) a Coordenação de Programas Sociais;
- c) a Coordenação-geral da Bolsa-Formação;
- d) a Coordenação-adjunta Institucional do Programa;
- e) a Coordenação-adjunta de Curso;
- f) a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção;
- g) a Direção de Ensino, quando for o caso; e
- h) a Direção-Geral do *Campus* Alegrete, considerando-se as especificidades e os regramentos aplicáveis a cada ação.

Quanto ao registro no SIG:

3.12. Em razão da impossibilidade de comparecimento às atividades presenciais decorrente de incidente climático, orienta-se que os servidores realizem o registro da jornada de trabalho no SIG, mediante o cadastro da ocorrência 908 - "INCIDENTE CLIMÁTICO - TRABALHO REMOTO".

3.13. O passo a passo do registro da jornada de trabalho no SIG pode ser encontrado no "Tutorial - Cadastro de Ocorrência no SIGGP".

3.14. Ressalta-se a necessidade de que os registros sejam realizados de forma adequada e tempestiva, observando-se a jornada de trabalho correspondente a cada dia de trabalho remoto decorrente do incidente climático.

3.15. Após o lançamento, o registro deverá ser homologado pela chefia imediata.

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 15:45)

NIDIA HERINGER
REITOR(A) - TITULAR

Processo Associado: 23873.005605/2026-61

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**,
ano: **2026**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação:
b60f6baac6